



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2155/09 de 30 de setembro de 2009.**

**Autoria: Executivo Municipal**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação condicionada do imóvel matriculado sob nº 15.346/1, ao Estado do Paraná, para ser utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção de prédio destinado às instalações do Fórum da Comarca de Coronel Vivida - Pr, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote urbano nº 04, da quadra nº 06, situado no Loteamento São Luiz, desta cidade de Coronel Vivida-Pr, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.346/1, ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-Pr.

**Parágrafo Único** - Após a aprovação desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar escritura pública de doação condicionada ao Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta Lei será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a construção de prédio destinado às instalações do Fórum da Comarca de Coronel Vivida-Pr.

**§ 1º** - A construção deverá estar concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**§ 2º** - Não sendo cumprida a exigência contida no parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - Reverterá, também, ao Município, se em qualquer época o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba ao donatário, qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365